INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Francisco Jaguaribe		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Francisco Jaguaribe**,** no município de Jaguaruana, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5278956/2014	**PARECER Nº** 0849/2014	**APROVADO EM:** 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Luiz Rebouças Júnior, diretor da Escola de Ensino Médio Francisco Jaguaribe, no município de Jaguaruana, por meio do processo nº 5278956/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Cel. Raimundo Francisco, nº 1135, Bairro Lagoa, CEP: 62.823-000, no município de Jaguaruana, com Censo Escolar nº 23127171.

Responde pela direção o professor José Bernardo de Araújo Torres, com especialização em Gestão e Avaliação da Educação Pública; a secretária escolar é Maria Ediana Pereira Rebouças, Registro nº 6831. O corpo docente dessa instituição é composto de 27 (vinte e sete) professores, sendo quatorze habilitados e treze autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 3.600 livros para um total de 617 alunos matriculados, revelando uma proporção de 5.83 livros por aluno.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Kaio Vinícius Resende Carvalho, CREA-CE nº 54196. O Atestado de Salubridade fora emitido pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Secretaria de Saúde.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Cont. do Parecer n° 0849/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Médio Francisco Jaguaribe**,** no município de Jaguaruana, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2015, desde que essa Escola apresente a este Colegiado, por ocasião do recredenciamento:

– os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;

– corpo docente habilitado na forma da lei.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, de imediato, no ano de 2015, o pedido de recredenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício